



ANEXO I
TERMO DE REFER NCIA
PREG O N  2016.02.15.1

1 - OBJETO DA CONTRATA O.

1.1 - Aquisi o de pneus, protetores e c maras de ar, abrangendo os servi os de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos ve culos das diversas Secretarias do Munic pio de Aurora/CE.

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 - A contrata o de empresa para fornecimento de pneus deve-se   necessidade de promover a substitui o dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os ve culos pertencentes ao Munic pio de Aurora/CE em condi oes ideais de funcionamento, garantindo a seguran a dos usu rios.

3 - ESPECIFICA OES, QUANTIDADES E OR AMENTO B SICO.

3.1 - A empresa a ser contratada, dever  fornecer os produtos conforme descri o na planilha abaixo:

Item N�	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Valor Unit�rio	Valor Total
01	Pneu 1000 R20 (m�nimo 16 lonas)	Und	24	1.200,00	28.800,00
02	Pneu 12.5/80 R18 D (m�nimo 20 lonas)	Und	6	1.500,00	9.000,00
03	Pneu 14.00 R24 (m�nimo 20 lonas)	Und	24	3.300,00	79.200,00
04	Pneu 17.5 R25 (m�nimo 20 lonas)	Und	12	4.500,00	54.000,00
05	Pneu 175/70 R13	Und	112	250,00	28.000,00
06	Pneu 175/65 R14	Und	12	350,00	4.200,00
07	Pneu 175/70 R14	Und	44	400,00	17.600,00
08	Pneu 185/65 R15	Und	12	325,00	3.900,00
09	Pneu 185/70 R14	Und	14	380,00	5.320,00
10	Pneu 195/65 R15	Und	12	400,00	4.800,00
11	Pneu 205/70 R15	Und	32	700,00	22.400,00
12	Pneu 215/75 R15	Und	4	800,00	3.200,00
13	Pneu 215/75 R17.5 (m�nimo 16 lonas)	Und	72	1.150,00	82.800,00
14	Pneu 275/80 R22.5 (m�nimo 16 lonas)	Und	22	1.650,00	36.300,00
15	Pneu 900 R20 (m�nimo 16 lonas)	Und	48	1.050,00	50.400,00
16	Pneu 90/90-19 D (motocicleta)	Und	2	90,00	180,00
17	Pneu 110/90-17 T (motocicleta)	Und	2	95,00	190,00
18	Pneu 80/100 D (motocicleta)	Und	6	95,00	570,00
19	Pneu 90/90-18 T (motocicleta)	Und	6	120,00	720,00
20	C�mara de ar aro 13	Und	48	40,00	1.920,00
21	C�mara de ar aro 14	Und	28	50,00	1.400,00
22	C�mara de ar aro 15	Und	28	50,00	1.400,00
23	C�mara de ar aro 17.5	Und	12	380,00	4.560,00
24	C�mara de ar aro 18 (motocicleta)	Und	18	28,00	504,00
25	C�mara de ar aro 20	Und	22	150,00	3.300,00
26	C�mara de ar aro 22.5	Und	12	180,00	2.160,00
27	C�mara de ar aro 24	Und	12	350,00	4.200,00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



28	Protetor de aro 17.5	Und	20	200,00	4.000,00
29	Protetor de aro 20	Und	30	60,00	1.800,00
30	Protetor de aro 22.5	Und	20	70,00	1.400,00
31	Protetor de aro 24	Und	4	200,00	800,00
TOTAL					459.024,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento é de R\$ 459.024,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e vinte e quatro reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO.

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS.

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0041.2.006.0000	3.3.90.30.00
08	01	04.451.0043.2.023.0000	3.3.90.30.00
10	01	04.122.0042.2.042.0000	3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



07	01	12.122.0044.2.010.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0017.2.014.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.122.0046.2.045.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.301.0011.2.046.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.301.0011.2.049.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.303.0012.2.059.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0047.2.026.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.243.0008.2.029.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.244.0010.2.038.0000	3.3.90.30.00
13	01	06.181.0040.2.066.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 15 de fevereiro de 2016.

Hilton Batista de Lima
Pregoeira Oficial do Município



**ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
PREGÃO Nº 2016.02.15.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

(Handwritten signatures)



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
PREGÃO Nº 2016.02.15.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

[Handwritten signatures]



**DECLARA O III (SUBITEM 4.5.3)
PREG O N  2016.02.15.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licit torio, junto ao Munic pio de Aurora/CE, sob as penalidades cab veis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilita o para participar no presente certame licit torio, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, nos termos do art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2016.02.15.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos das diversas Secretarias do Município de Aurora/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Máquinas Pesadas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 12.5/80 R18 D (mínimo 20 lonas)	Und	6			
0002	Pneu 14.00 R24 (mínimo 20 lonas)	Und	24			
0003	Pneu 17.5 R25 (mínimo 20 lonas)	Und	12			
0004	Câmara de ar aro 24	Und	12			
0005	Protetor de aro 24	Und	4			
Total						

Lote 02 - Ônibus e Caminhões						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 1000 R20 (mínimo 16 lonas)	Und	24			
0002	Pneu 215/75 R17.5 (mínimo 16 lonas)	Und	72			
0003	Pneu 275/80 R22.5 (mínimo 16 lonas)	Und	22			
0004	Pneu 900 R20 (mínimo 16 lonas)	Und	48			
0005	Câmara de ar aro 17.5	Und	12			
0006	Câmara de ar aro 20	Und	22			
0007	Câmara de ar aro 22.5	Und	12			
0008	Protetor de aro 17.5	Und	20			
0009	Protetor de aro 20	Und	30			
0010	Protetor de aro 22.5	Und	20			
Total						

Lote 03 - Passeio e Vans						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 175/70 R13	Und	112			
0002	Pneu 175/65 R14	Und	12			
0003	Pneu 175/70 R14	Und	44			
0004	Pneu 185/65 R15	Und	12			
0005	Pneu 185/70 R14	Und	14			
0006	Pneu 195/65 R15	Und	12			
0007	Pneu 205/70 R15	Und	32			
0008	Pneu 215/75 R15	Und	4			
0009	Câmara de ar aro 13	Und	48			
0010	Câmara de ar aro 14	Und	28			
0011	Câmara de ar aro 15	Und	28			
Total						



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Lote 04 - Motocicletas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 90/90-19 D (motocicleta)	Und	2			
0002	Pneu 110/90-17 T (motocicleta)	Und	2			
0003	Pneu 80/100 D (motocicleta)	Und	6			
0004	Pneu 90/90-18 T (motocicleta)	Und	6			
0005	Câmara de ar aro 18 (motocicleta)	Und	18			
Total						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de pneus e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos da Secretaria Municipal de de Aurora/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Aurora/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO nº 2016.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o PREGÃO, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 2016.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o PREGÃO, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos da Secretaria Municipal de de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que

Handwritten signatures and initials



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....

Handwritten signatures and initials.



CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos ser  efetuado pela Administra o, mensalmente, obedecidas as requisi es, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso m ximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo n o superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento ser  efetuado atrav s de Cheque Nominal a Empresa ou Transfer ncia Banc ria.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-  a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposi es deste Instrumento e do Edital Convocatrio.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfei o do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda respons vel por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas d vidas em favor de terceiros envolvidos na execu o do objeto contratual, em particular no que se refere  s contribui es devidas   Previd ncia Social, Obriga es Trabalhistas, Seguros e aos Tributos   Fazenda P blica em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execu o deste Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios na forma estabelecida no Art. 65,   1  da Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo m ximo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento n o importar  em sua aceita o.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos dever o estar todos em embalagens fechadas, contendo a identifica o da data de industrializa o e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada dever  dispor de instala es condizentes e compat veis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de poss vel deteriora o.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-  a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, atrav s da Secretaria Municipal contratante, a execu o do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Instrumento, bem como



zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Aurora** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Aurora, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

[Handwritten signatures]



CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA PUBLICA O

13.1 - Este contrato dever  ser publicado por afixa o em local de costume, at  o 5  (quinto) dia  til do m s subsequente ao de sua assinatura.

CL USULA D CIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as pe as que formaram o procedimento licitat rio, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspond ncias trocadas entre as partes, independentemente de transcri o.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente contrato   o da Comarca de Aurora - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

AURORA/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF